



EDITAL N 140 DE 23 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: C – Adjunto I

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**, por tempo determinado, visando o aprimoramento dos programas institucionais da Diretoria de Relações Internacionais - DRI, nos termos da Lei 8.745/93, art. 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme se segue:

Área do Conhecimento:	Língua Inglesa – Áreas de atuação: ensino e aprendizagem de língua inglesa, formação de professores de língua inglesa, planejamento educacional com ênfase no ensino de línguas estrangeiras. Espera-se que o candidato colabore com o planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino e de formação de professores de língua inglesa como língua estrangeira; organize atividades acadêmicas, tais como seminários, conferências, entre outras atividades vinculadas ao Núcleo de Línguas – Programa Idiomas sem Fronteiras, ao Centro de Línguas e Cultura e ao curso de graduação em Letras Português-Inglês da UFVJM.
Campus:	Campus JK – Diamantina/MG
Requisitos/Titulação:	Doutorado na área de Linguística Aplicada ou Educação com ênfase em ensino e aprendizagem de língua inglesa, formação de professores de língua inglesa, planejamento educacional com ênfase no ensino de línguas estrangeiras.
Unidade de Lotação:	Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Período de Contratação:	O prazo de duração do contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Vaga:	01 (uma)
Remuneração:	A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C – Adjunto 1 da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 11.561,91 (Valor vigente a partir de 1º de agosto de 2018) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.
Data, Horário e Local da análise dos documentos:	Dia 21 de setembro de 2018 , com início às 09h00 , na Sala de Reuniões do Diretoria de Relações Internacionais - DRI, Prédio da Reitoria, Campus JK, Rodovia MGT 367- Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG.



1. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 03 a 10 de setembro de 2018

1.1. **Local:** Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no Prédio da Reitoria do Campus JK - Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP 39100-000, no horário **das 10h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00**, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições, conferida pela data de postagem.

2. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b. Cópias dos diplomas de doutorado **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao *Curriculum Vitae*);
- c. *Curriculum Vitae*, em inglês ou português, com todos os comprovantes das atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
- d. Cópia da página de identificação do passaporte;
- e. Carta de motivação, em inglês ou português, indicando e justificando o interesse em atuar junto à Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM (máximo 2.500 caracteres);
- f. Plano de trabalho proposto, indicando a relação de atividades propostas, conforme área de conhecimento indicada no presente edital, e explicitando a potencial contribuição que poderá trazer ao ensino de línguas na UFVJM (máximo de 10 páginas);
- g. Atestado médico original de sanidade física e mental;
- h. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 **Gestão** 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

4.1. O Regime de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).

4.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor visitante deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



- a. Ser estrangeiro;
 - Será exigido, ao prazo de 90 (noventa dias), a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de Registro Nacional Migratório (RNM), sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo.
- b. Ter título de Doutor na área de Linguística Aplicada ou Educação com ênfase em ensino e aprendizagem de língua inglesa, formação de professores de língua inglesa, planejamento educacional com ênfase no ensino de línguas estrangeiras.
- c. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- d. Ter experiência de docência acadêmica de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- f. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- g. Ter idade mínima de 18 anos.

6. DO PROCESSO AVALIATIVO:

6.1 A seleção abrangerá análise do *Curriculum Vitae* (com peso 4), Plano de Trabalho (com peso 5) e Carta de Motivação (com peso 1).

6.2 O candidato será avaliado em Prova de Títulos e análise do Plano de Trabalho e Carta de Motivação por uma comissão avaliadora nomeada pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

6.3 A Prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu "*Curriculum Vitae*", de acordo com o descrito no Anexo II, considerando experiência profissional em docência e planejamento educacional; e a produção científica dos últimos 5 anos.

6.4 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo "*Curriculum Vitae*" não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

6.5 O Plano de Trabalho será avaliado segundo os seguintes critérios:

- a. Qualidade do Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o ensino de línguas na UFVJM;
- b. Exequibilidade do Plano de Trabalho;
- c. Impacto da proposta na melhoria do ensino de inglês na UFVJM.

6.6 As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

6.7 A pontuação final dos candidatos será definida pela seguinte equação:

$$\text{Pontuação FINAL} = \frac{(\text{Pont. CV} \times 0,4) + (\text{Pont. Plano de Trabalho} \times 0,5) + (\text{Pont. Carta de motivação} \times 0,1)}{3}$$

3

6.8 Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

- a. maior nota no Plano de Trabalho;
- b. maior nota na análise do *Curriculum Vitae*;
- c. maior nota na carta de motivação;
- d. for mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;



7.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

7.3. De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei n.º 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

8.2 A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 23 de agosto de 2018

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA
Reitor/UFVJM



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____, cidade /
estado _____, CEP: _____
telefone _____, celular _____, e-mail
_____, tendo em vista o Edital N.º
_____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado
para a área de conhecimento _____,
no Campus JK em Diamantina – MG.

- Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópias dos diplomas de doutorado **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao *Curriculum Vitae*);
- Curriculum Vitae*, em inglês ou português, com todos os comprovantes das atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
- Cópia da página de identificação do passaporte;
- Carta de motivação, em inglês ou português, indicando e justificando o interesse em atuar junto à Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM (máximo 2.500 caracteres);
- Plano de trabalho proposto, indicando a relação de atividades propostas, conforme área de conhecimento indicada no presente edital, e explicitando a potencial contribuição que poderá trazer ao ensino de línguas na UFVJM (máximo de 10 páginas);
- Atestado médico original de sanidade física e mental;
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO II

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento do concurso (Lei 12.772/2012, Art. 1º, § 2º). Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio de cópia documento oficial autenticada em cartório ou por meio de cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

1. Títulos (máximo de um título)	Pontuação
1.1. Doutorado	10
1.2. Mestrado	5
1.3. Especialização	2,5
1.3. Graduação	0,0

GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para docente titular.

2. Atividades de ensino	
2.1. Docência	
2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior de graduação	2 pontos por semestre letivo
2.1.2. Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>strictosensu</i>	2 pontos por semestre letivo
2.1.4. Exercício de magistério na educação básica (infantil, fundamental, ensino técnico e médio)	1 ponto por semestre letivo
2.2. Orientação ou supervisão	
2.2.1. Orientação de tese aprovada e concluída	3 pontos por tese
2.2.2. Coorientação de tese aprovada e concluída	1,5 ponto por tese
2.2.3. Orientação de dissertação aprovada e concluída	2 pontos por dissertação
2.2.4. Coorientação de dissertação aprovada e concluída	1 ponto por dissertação
2.2.5. Orientação de alunos de graduação em atividades de estágios, de iniciação científica, de monitoria ou de programas de treinamento (PET).	0,5 ponto por orientação - pontuação máxima de 10 pontos
2.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou monografia, de graduação	1 ponto por orientação - pontuação máxima de 10 pontos
2.2.7. Supervisão/orientação recém doutores em estágio pós-doutoral concluído	2 pontos por ano de supervisão de estágio concluído
2.3. Bancas e comissões	
2.3.1. Membro titular de banca examinadora de defesa de doutorado, livre docência ou de concurso público para carreira do magistério	2 pontos por participação em cada banca



superior	
2.3.2. Membro titular de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou de pesquisador	1 ponto por participação em cada banca
2.3.3. Membro titular de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação, ou monografia, de comissão de seleção de candidatos à cursos de pós-graduação ou de comissão de julgamento de candidatos à bolsas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria ou equivalentes)	0,25 ponto por participação em banca - pontuação máxima de 10 pontos
2.3.4. Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares	0,25 ponto por atividade - pontuação máxima de 2,5 pontos
2.4. Aprovação em concursos públicos	
2.4.1. Aprovação em concurso para docente do magistério superior classe titular ou equivalente	4 pontos por aprovação - pontuação máxima de 4 pontos
2.4.2. Aprovação em concurso para docente do magistério superior classe adjunto ou equivalente	3 pontos por certificado - pontuação máxima de 6 pontos
2.4.3. Aprovação em concurso para docente do magistério superior classe assistente ou equivalente	2 pontos por certificado - pontuação máxima de 4 pontos
2.4.4. Aprovação em concurso para docente do magistério superior classe auxiliar ou equivalente	1 ponto por certificado - pontuação máxima de 2 pontos
2.4.5. Aprovação em concurso para o magistério público da educação básica	0,5 ponto por concurso - pontuação máxima de 1 ponto
2.5. Atividades de capacitação docente	
2.5.1. Realização de estágio pós-doutoral	2 pontos a cada 12 meses de estágio, ou fração.
2.5.2. Realização de estágio de capacitação técnico-profissional	1 ponto por estágio de, no mínimo, 360 h. - pontuação máxima de 2 pontos
2.5.3. Realização de curso de atualização ou aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas)	0,5 ponto para cada curso - pontuação máxima de 2 ponto
2.5.4. Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas)	1 ponto por curso - pontuação máxima de 2 pontos

(Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio de cópia da portaria, do ato oficial de designação, declaração, certidão, certificado ou do documento oficial de designação ou do respectivo termo de posse).

GRUPO III - TRABALHOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para docente titular.

3. Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais	
---	--



3.1. Produção intelectual	
3.1.1. Artigo publicado em periódico científico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, pela CAPES, na área de avaliação do concurso definida em edital, considerando a área com o maior <i>qualis</i>	10 pontos por artigo
3.1.2. Artigo publicado em periódico científico classificado como <i>Qualis</i> B1 ou B2, pela CAPES, na grande área do concurso	5 pontos por artigo
3.1.3. Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica com corpo editorial e revisores.	1 ponto por artigo
3.1.4. Artigo publicado em jornal ou site eletrônico sem <i>Qualis</i>	0,25 ponto por artigo
3.1.5. Publicação de matéria de divulgação (ponto de vista), relatos de caso, experiência e, ou, resenhas	0,15 ponto por artigo
3.1.6. Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais	1 ponto por trabalho
3.1.7. Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais	0,5 ponto por trabalho
3.1.8. Resumo publicado em anais de eventos nacionais e, ou, internacionais	0,25 ponto por resumo - pontuação máxima de 10 pontos
3.1.9. Autoria de livro com ISBN, de texto integral, publicado	15 pontos por livro
3.1.10. Coautoria de livro com ISBN, de texto integral, publicado	10 pontos por livro
3.1.11. Organizador ou editor de coletânea publicada, com ISBN	3 pontos por livro
3.1.12. Capítulo de livro com ISBN, de texto integral, publicado	10 pontos por capítulo - no máximo um capítulo por livro
3.1.13. Tradução de livro com ISBN, de texto integral, publicado	3 pontos por livro
3.1.14. Tradução de artigo e, ou, trabalho científico	0,5 ponto por artigo/trabalho - pontuação máxima de 5 pontos
3.1.15. Edição revisada de livro com ISBN de texto integral	1 ponto por livro
3.1.16. Patente depositada com registro	2 pontos por patente
3.1.17. Patente outorgada	3 pontos por patente
3.1.18. Patente licenciada e produzindo	5 pontos por patente
3.1.19. Palestras proferidas em eventos científicos organizados por sociedade científica	0,5 ponto por palestra - pontuação máxima de 5 pontos
3.1.20. Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos organizados por sociedade científica	0,25 ponto por apresentação - pontuação máxima de 2,5 pontos
3.1.21. Participação em congressos, simpósios, seminários e similares	0,10 ponto por evento - pontuação máxima de 1 ponto
3.2. Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento	
3.2.1. Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico classificado na plataforma <i>Qualis</i> da CAPES	3 pontos por periódico
3.2.2. Parecerista de periódico científico classificado na plataforma <i>Qualis</i> da CAPES	2 pontos por periódico
3.2.3. Consultor <i>ad hoc</i> de agências públicas de fomento à pesquisa ou à pós-graduação	2 pontos por ano de atuação
3.2.4. Coordenador (ou coordenador adjunto) de área ou comitê de assessoramento de área nas agências públicas de fomento à pesquisa ou à pós-graduação	2 pontos por ano de atuação
3.2.5. Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe	1 ponto por gestão de, no mínimo, dois anos



3.2.6. Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas	0,5 ponto por ano de atuação
3.2.7. Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe	0,25 ponto por ano de atuação
3.3. Outras atividades relevantes	
3.3.1. Coordenador ou membro de congressos, simpósios, seminários e similares	0,25 ponto por evento - pontuação máxima de 2 pontos
3.3.2. Assessorias técnicas e consultorias autorizadas	0,25 ponto por atividade - pontuação máxima de 1 ponto
3.3.3. Atividades técnicas de inserção social tecnológica	0,25 ponto por atividade - pontuação máxima de 1 ponto
3.3.4. Prêmios acadêmicos e, ou científicos	1 ponto por prêmio - pontuação máxima de 5 pontos
3.3.5. Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro	0,01 ponto por trabalho - pontuação máxima de 1 ponto
3.3.6. Atividades profissionais desenvolvidas na grande área do concurso - exceto atividades de ensino	0,25 ponto por semestre
3.3.7. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou equivalente	5 pontos por ano de bolsa

(Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio de cópia da portaria, do ato oficial de designação, declaração, certidão, certificado, documento oficial de designação ou do respectivo termo de posse, cópia da folha de rosto ou cópia do inteiro teor do trabalho completo, resumo, artigo ou do capítulo, quando for o caso.)

GRUPO IV - FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para docente titular.

4. Funções administrativas universitárias	
4.1. Reitor ou equivalente	4 pontos por ano
4.2. Vice-reitor e, ou, Pró-reitor ou equivalente	2,5 pontos por ano
4.3. Diretor de unidade universitária administrativa e, ou, acadêmica ou equivalente, diretor de órgão suplementar, coordenador de curso de graduação e, ou de pós-graduação ou equivalente	2,0 pontos por ano
4.4. Vice-diretor de unidade universitária acadêmica ou equivalente	1,5 ponto por ano
4.5. Chefe (ou vice-chefe) de departamento administrativo, chefe de gabinete e, ou, coordenador de coordenação administrativa, vice-coordenador de curso, Diretor de órgão complementar, ou equivalentes	1,0 ponto por ano
4.6. Coordenador de pesquisa, estágio ou equivalentes	0,5 ponto por ano
4.7. Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos	1,0 ponto por ano
4.8. Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos	0,5 ponto por ano

(Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio de cópia da portaria, do ato oficial de designação, declaração, certidão, certificado, do documento oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

GRUPO V – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PESQUISA E ENSINO



Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para docente titular-livre.

5. Atividades de Extensão Cultural, Pesquisa e Ensino	
5.1. Programa e Projetos de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino	
5.1.1 Coordenador de Programa de Extensão, Cultura e Ensino	4 ponto por ano de coordenação – pontuação máxima de 8 pontos
5.1.2 Membro de Programa de Extensão, Cultura e Ensino	1 ponto por ano de participação – pontuação máxima 4 ponto
5.1.3 Coordenador de Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino	2 ponto por projeto – pontuação máxima de 4 pontos
5.1.4 Membro de Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino	1 ponto por projeto – pontuação máxima de 4 ponto

O cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula:

Sendo:

$$Nota = \frac{10 \times NC}{NC_{max}}$$

NC = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

NC_{max} = a máxima pontuação obtida dentre os candidatos em relação aos títulos do certame